



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 2024 (DO PODER EXECUTIVO)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços – CBS e o Imposto Seletivo – IS e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se o § 6º do art. 419 do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024, constante no PRLP n. 1 PLEN (Parecer Preliminar de Plenário), que passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 419.
.....

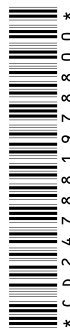
§ 6º A alíquota do Imposto Seletivo incidente sobre minérios de ferro e seus concentrados, classificados no código NCM 2601, bem como para o petróleo (NCM 2710) e gás (NCM 2711) será fixada em até 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento).

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo fixar em até 0,25% a alíquota do Imposto Seletivo (IS) para petróleo e gás. A inclusão do imposto seletivo sobre a extração de petróleo e gás por si só gerará alta tributação a um setor que já enfrenta esses percalços no dia a dia.

É importante destacar que a extração de petróleo não causa danos ambientais ou à saúde e que a tributação adicional desestimulará investimentos, prejudicando a competitividade do Brasil no mercado global. O





CÂMARA DOS DEPUTADOS

ambiente tributário do Brasil precisa se tornar cada vez mais estável e competitivo, conforme os objetivos da reforma tributária.

Diante das informações elencadas, solicito aos nobres pares o apoio da presente emenda, visando aprimorar ainda mais o substitutivo apresentado pelo nobre relator ao PLP nº 68/2024.

Sala das Sessões, em 10 de julho de 2024.

Deputado **HUGO LEAL**
PSD/RJ

Apresentação: 10/07/2024 12:09:19.900 - PLEN
EMP 629 => PLP 68/2024

EMP n.629

